PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.850, DE 14 DE AGOSTO DE 1989.

Dá nova Redação ao Artigo 8º da Lei nº 1.811, de 14/03/89.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de 04 de agosto de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 8º da lei nº 1.811, de 14 de março de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O valor do Imposto será apurado mensalmente pelo Contribuinte e recolhido até o 10º (décimo) dia do mês subsequente".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITRA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE AGOSTO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIOARELLI
Assessor Jurídico